

LEI N° 5.302, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e a formalizar repasses de recursos para entidades que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir seis Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 28.949,15 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), destinados à Manutenção da Secretaria de Assistência Social, bem ainda à efetivação de repasses para as instituições Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos – APAE, Lar São Vicente Paulo de Dois Córregos e Sociedade Beneficente Espírita – Lar Tito Paiva, em face de transferência de recursos do governo do Estado relativos à Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da rede direta e indireta, que serão classificados da seguinte forma:

//C



12.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL 08.243.0006.2.027 -
Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 3.3.50.43.00.00 –
Subvenções Sociais – Instituição Projeto Coragem – Rede Indireta/Proteção
BásicaR\$ 8.258,43
12.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL 08.244.0006.2.177 -
Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social 3.3.50.43.00.00 –
Subvenções Sociais – APAE – Proteção Social de Média Complexidade – Rede
IndiretaR\$ 1.367,35
12.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL 08.243.0006.2.027 -
Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 3.3.50.43.00.00 –
Subvenções Sociais – Instituição Projeto Coragem – Proteção Social de Média
Complexidade – Medidas SocioeducativasR\$ 7.400,00
12.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL 08.241.0006.2.026 -
Atenção a Terceira Idade 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Lar São Vicente de
Paulo – Proteção Social de Alta Complexidade – Rede
IndiretaR\$ 3.270,85
12.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL 08.241.0006.2.026 -
Atenção a Terceira Idade 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Sociedade
Beneficente Espírita – Proteção Social de Alta Complexidade – Rede

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º correrão à conta do repasse complementar para a Proteção Social Básica, Proteção Social, Especial de Média e Alta Complexidade, da rede direta e rede indireta, disponibilizado ao Município pelo governo estadual.

1.



- **Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, no presente exercício de 2025, às entidades a seguir elencadas, a importância individual que especifica:
- I SOCIEDADE CIVIL PROJETO CORAGEM DE DOIS CÓRREGOS, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 66.490.715/0001-88, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.151, de 13 de junho de 1995, com sede à Avenida Bonsucesso, nº s/n, Jardim Arco Íris, na cidade de Dois Córregos SP, visando à transferência da importância de R\$ 15.658,43 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos), recurso financeiro decorrente de repasse do governo do Estado para transferência à instituição;
- II ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS CÓRREGOS APAE, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.114.192/0001-56, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.050, de 22 de agosto de 1978, com sede à rua Orestes Aparecido Péscio "Orestinho", nº 113, bairro Jardim Aparício de Barros Fagundes, na cidade de Dois Córregos SP, a transferir a importância de R\$ 1.367,35 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), recurso financeiro decorrente de repasse do governo do Estado para transferência à instituição;
- III LAR SÃO VICENTE DE PAULO, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.519.866/0001-89, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 821, de 21 de fevereiro de 1973, com sede à Rua Antônio Bertelli, nº 113, Bairro Paulista, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-007, visando à transferência da importância de R\$ 3.270,85 (três mil, duzentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), recurso financeiro decorrente de repasse do governo do Estado para transferência à instituição;





IV - SOCIEDADE BENEFICENTE ESPÍRITA – LAR TITO PAIVA, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.670.700/0001-21, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 998, de 24 de fevereiro de 1977, com sede à Rua 13 de Maio, nº 1.226, Centro, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-023, visando à transferência da importância de R\$ 2.422,47 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), recurso financeiro decorrente de repasse do governo do Estado para transferência à instituição.

Art. 4º Os repasses a que versam os incisos I, II, III, IV do Art. 3º desta lei serão efetivados por meio de Termos de Fomento e de aditivos, se o caso, a serem formalizados entre o município e as instituições beneficiárias, cujas cláusulas e condições observarão a forma e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos doze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume. Data supra.

JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.